



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1225 DE 10 DE MAIO DE 1982

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios - do Interior (Programa de Apoio aos Municípios), para obras de Pavimentação Asfáltica.

ELOY ATANIS GARCIA, Prefeito Municipal - de Palmital, Estado de São Paulo


F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Palmital Decreta e eu Promulgo a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal - autorizado a firmar com a Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, CONVÊNIO para receber Auxílio do Programa de Apoio aos Municípios no valor de Cr\$2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros), destinados às obras de Pavimentação Asfáltica em nossa cidade.-

Artigo 2º - As despesas com a aplicação dos recursos mencionados no artigo 1º correrão por conta de verbas - próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 10 de maio de 1982.


ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, em 10 de maio de 1982.


SERGIO VAZ

Assessor Administrativo